Ata da 140ª Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro de mil novecentos e cinqüenta e três (1.953), à hora regimental, na Sala das Sessões, reuniu-se o E. Tribunal, sob a presidência do Exmo. Sr. Prof. Amílcar de Castro, presentes os Exmos. Srs. Des. Gonçalves da Silva e Mário Matos, Wrs. Aurio Rocha, João Martins e Polyeuctes Viotti, e o Procurador Regional Eleitoral Interino, dr. Joaquim Ferreira Gonçalves. —//— Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. ——//——

Expediente —//— Processo 13.945/53, de Pirapora, o Tribunal aprovou a indicação do nome do sr. Jefferson Gitirana, escrivão do 1º Ofício, para exercer as funções de escrivão eleitoral. ——//——

Julgamentos —//— Feitos com dia —//— Relatados pelo sr. Des. Gonçalves da Silva: Autos 46/53, de Tajuinha, requerente o Mtm. Juiz Eleitoral, concederam ao juiz mais prazo, até o fim do ano corrente, para proceder à correição. - Suspensão de direitos políticos 202/51, de Santa Rita do Sapucaí, mandaram arquivar o processo, por não ser causa de suspensão de direitos políticos. - Cancelamentos 1851 e 1923/53, de Paraguaçu e Rio de Janeiro, decretaram o cancelamento das inscrições. Nº 1906/53, de Alvinópolis

polis, decretaram o cancelamento das inscrições e ordenaram diligência "a posteriori". —//— Relatados pelo sr. des. Mario Matos: cancelamentos 2011, 2017 e 2023, de Santa Rita do Sapucaí, Belo Horizonte e Santa Catarina, decretaram o cancelamento das inscrições. —//— Relatados pelo sr. dr. Luis Rocha: cancelamentos 1704 e 1764/53, de Além Paraíba e Distrito Federal, decretaram o cancelamento das inscrições. Nº 2071/53, de Guaxupé, decretaram o cancelamento e ordenaram diligência "a posteriori". —//— Relatados pelo sr. dr. João Martins: cancelamentos 1459/52, de Bambuí, mandaram cancelar a inscrição nº 2648 e restabelecer a de nº 4923, da eleitora Delminda Maria de Jesus. Nº 446/53, do Espírito Santo, decretaram o cancelamento das inscrições de sete eleitores e mandaram fazer diligência a respeito de Pedro Vieira Bragança. Nº 1390/53, de Carandaí, decretaram o cancelamento das inscrições, contra o voto, em parte, do relator que, a respeito de três, ordenara diligência. —//— Relatados pelo sr. dr. Polycarpo Viotti: Autos nº 24/53, de Divinópolis, requerente o Escrivão Eleitoral, deferiram o pedido. Cancelamentos 1170/53, do Paraná, converteram o julgamento em diligência. Nº 1754/53, de Rio Pomba, decretaram o cancelamento. Nº 1987/53, de S. Paulo, decretaram o cancelamento e ordenaram diligência posterior. —//— Publicação de Acórdãos —//— Publicados os dos cancelamentos 1768, 1902, 1993, 1988, 1533 e 1629/53, de Diamantina, Divinópolis, Patos de Minas, Lima Duarte, Belo Horizonte e Brasília. —//— Nada mais havendo, o sr. des. Presidente declarou encerrada a sessão,

Cr. Mesq 7

do que, para constar, eu, José Antonio Fernandes
Subsecretario do Tribunal, lavrei a presente ata.

Presidente.